



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

LEI Nº 684/2005

“Modifica o parágrafo 4º, da Lei Municipal 541, de 1994, que dispõe sobre a Criação do conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Japaraíba aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 4º, da Lei Municipal 541, de 1994, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.4º - O Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente -CODEMA, órgão municipal, será composto por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, representantes de órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, assim distribuídos:

I - 03 (três) representantes do Poder Público Municipal;

II - 03 (três) representantes de setores organizados da sociedade, como Associação do Comércio, da Indústria, clubes de Serviço, Sindicatos, Rede de Ensino, e cidadãos comprometidos com a questão ambiental.

§ 1º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º - Os representantes de setores organizados da sociedade, eleitos em fórum próprio, devendo as entidades promoverem, após a eleição respectiva, à indicação do nome ao Executivo Municipal.

§ 3º - Cada membro poderá representar somente um órgão ou entidade.

§ 4º - Somente será admitida a participação no CODEMA de entidades juridicamente constituídas, e em regular funcionamento.

§ 5º - Enquanto não se identificar, nos seguimentos da sociedade civil, entidades juridicamente constituídas em quantidade para satisfazer a regra prevista no parágrafo terceiro deste artigo, admitir-se-á, provisória e excepcionalmente, enquanto novas entidades surjam, que o CODEMA preencha as vagas de titular e suplência com representantes da mesma entidade.

§ 6º - O mandato dos membros do CODEMA, será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma vez.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

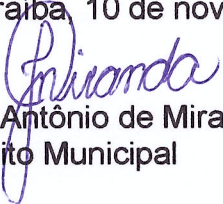
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CGC-18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000

§ 7º - A Presidência do CODEMA caberá a um de seus integrantes, eleito dentre os demais membros pela forma como dispuser o regimento interno do Conselho.

§ 8º - Os membros efetivos e suplentes do CODEMA serão nomeados por portaria do Prefeito Municipal no dia imediato à sua composição”.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japaraíba, 10 de novembro de 2005.


José Antônio de Miranda
Prefeito Municipal